



PROCESSO INTERNO

Nº _____ / 200 _____

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMG-ES
FLS. _____

Nº do Protocolo: _____

PROCESSO ADM Nº: 025/2026.

DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 18/03/2026.

DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL: ____/____/2026.

LEI APLICADA: 14.133/2021

MODALIDADES

COMPRA DIRETA		NATUREZA
DISPENSA FÍSICA Nº		DISPENSA LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº		INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026		DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇO
		INEXIGIBILIDADE PARA REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÃO		NATUREZA
CONCORRÊNCIA Nº		ADESÃO A ARP
CONCURSO Nº		CREDENCIAMENTO
DIALOGO COMPETITIVO Nº		LICITAÇÃO
LEILÃO Nº		LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº		

OBJETO: Inscrição de seis (06) vereadores para participarem do VIII Congresso Estadual de Vereadores do Espírito Santo (VIII CONGREVES), que acontecerá no período de 25 a 27 março de 2026.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA –
DFD Nº 013/2026
ART. 72 da Lei 14.133/2021

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Guaçuí

SETOR REQUISITANTE: Presidência da Câmara Municipal de Guaçuí

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Carlos Lomeu de Oliveira

CARGO/FUNÇÃO: Presidente

MATRÍCULA: 439

E-MAIL: contato@cmguacui.es.gov.br

TELEFONE: 28 3553 1540

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Venho, por meio deste, formalizar a demanda para a inscrição de cinco (05) vereadores para participarem do VIII Congresso Estadual de Vereadores do Espírito Santo (VIII CONGREVES), que ocorrerá, no período de 25 a 27 de março de 2026, no complexo do SESC em Guarapari-ES.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A participação dos vereadores nesse congresso visa aprimorar conhecimentos e promover o intercâmbio de experiências entre os representantes do legislativo municipal, contribuindo para a melhoria das práticas legislativas e o desenvolvimento das atividades parlamentares.

INVESTIMENTO TOTAL:

O valor da inscrição para cada vereador é de R\$ 1.598,00 (um mil quinhentos e noventa e oito reais), totalizando um montante de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais) para as cinco inscrições.

Dessa forma, solicitamos a devida providência para a realização do pagamento e efetivação das inscrições no evento supracitado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ficamos no aguardo da confirmação da inscrição e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Agradecemos antecipadamente a atenção e o apoio dispensados a esta solicitação, certos de que a participação no evento contribuirá significativamente para o aprimoramento da atuação legislativa dos vereadores.

SERVIDOR QUE SERÁ CONFIADA À FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS :
Karina Andrade Suhett (Fiscal de Contratos).

GUAÇUÍ, 17 DE MARÇO DE 2026.

CARLOS LOMEU DE
OLIVEIRA:8

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí



8º Congresso Estadual de
Vereadores (as) do Espírito Santo

CONGREVES



MENSAGEM AOS PRESIDENTES!!!

Excelentíssimo(a) Vereador(a) Presidente;

É com satisfação que convidamos Vossa Excelência e demais Vereadores (as) para o VIII **CONGREVES** (Congresso Estadual de Vereadores (as) do Espírito Santo), que em sua 8ª edição, reunirá Vereadores (as) de todo Estado do Espírito Santo para o maior evento do legislativo municipal capixaba. O evento acontecerá no período de 25 a 27 de março/2026, no complexo do SESC GUARAPARI/ES, e será uma oportunidade para a prática de networking além de ser uma grande oportunidade para discutir temas de interesse comum para a atuação dos vereadores (as) em nossos municípios.

O **CONGREVES_2026** trará uma inovação através de painéis de debates coordenados pelo Ministério Público, Tribunal de Contas, Governo do Estado, Instituto Jones e outras instituições. Outra novidade no congresso este ano, será a realização do Fórum dos Procuradores e Controladores e Fórum dos Servidores das Câmaras Municipais. Será uma excelente oportunidade para trocar experiências e conhecer os bons projetos desenvolvidos nos municípios capixabas.

Para que possamos organizar um evento de alto nível, é fundamental que os Senhores (as) Presidentes providenciem a inscrição de seus Vereadores e Servidores.

Lembrando que as inscrições estarão abertas de 29 de janeiro a 20 de março ou enquanto não forem preenchidas as 400 (quatrocentas) vagas disponíveis.

O valor da inscrição é de **R\$ 1.880,00** e os Vereadores (as) e Servidores (as) das câmaras filiadas possuem 15% de desconto nas inscrições até dia 20 de março.

Para mais informações, acesse os sites www.ascamves.org.br ou www.institutoicpl21.org.br ou entre em contato com nossa equipe através do Whatsapp (27) 99627-7965 (Danilo Torezane) ou (27) 99827-8433. (Lucia).

Contamos com sua presença no **CONGREVES 2026!**

Atenciosamente,

Juscelino
Brzesky dos
Santos

Assinado de forma
digital por Juscelino
Brzesky dos Santos
Dados: 2026.03.09
11:51:48 -03'00'

JUSCELINO BRZESKY
Superintendente

Promoção e Realização:



Apoio Institucional:



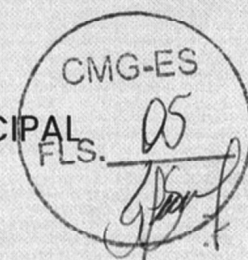
8º Congresso Estadual de
Vereadores (as) do Espírito Santo

CONGREVES

PROGRAMAÇÃO OFICIAL

EMPREENDEDORISMO, COOPERATIVISMO E LEGISLATIVO MUNICIPAL

"Inovação Para o Futuro das Cidades"



25/03 Quarta – Feira

Credenciamento a partir das 10h no Hall de Entrada do auditório do SESC

14:00hs – Solenidade de abertura com a banda Cozzmub e composição da mesa das autoridades.

Autoridades convidadas para abertura: Governador Renato Casagrande, Presidente da Assembleia Deputado Marcelo Santos, Presidente do Tribunal de Contas Conselheiro Luiz Carlos Ciciliotti; Procurador Geral do Ministério Público Dr. Francisco Martínez Berdeal; Presidente do TER-ES Desembargador Dr. Carlos Simões Fonseca; Presidente do TJ-ES Desembargadora Dr^a. Janete Vargas Simões e outros.

15:00h – Entrega das Comendas do mérito "Pr. Jaime Rodrigues", Vereador Dr. Hercules Silveira, e Vereadora Neném Paiva, além de outras homenagens.

16:30hs – PAINEL DE ABERTURA

Tema: "O Cooperativismo no Espírito Santo: Desenvolvimento, Sustentabilidade e Oportunidades."

Expositor: David Ribeiro

Painelistas: Vereador Cezar Rochi/Marechal Floriano

17:00h – Momento Cultural seguido de Coffee Break.

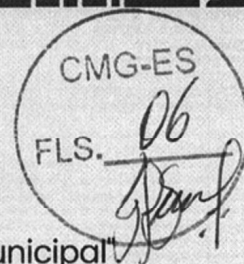
Promoção e Realização:



Apoio Institucional:



26/03 Quinta – Feira



8:00hs – PAINEL TRIBUNAL DE CONTAS

Tema: "A importância e o papel da formação na gestão do legislativo municipal"
Expositor: Conselheiro RODRIGO CHAMOUN/Diretor da Escola de Contas
Painelistas: Gaby Valeska/Ex-Vereadora de Sarzedo/MG e Vereador Anderson Goggi/Presidente da Câmara Municipal de Vitória

09:30h – PAINEL SECONT

Tema: Portais de Transparência, IA: novas bases para a fiscalização parlamentar
Expositor: EDMAR CAMATA – Secretário de Estado de Controle e Transparência – ES.
Painelistas: ADILA DAMIANI – Diretora Executiva da ONG Transparência Capixaba;
RAUVANY GONCALVES CORREA – Ouvidor Legislativo – Câmara Mun. de Serra – ES.
FABIANO LOUZADA – Subsecretário de Estado de Transparência – ES.

10:20h – PAINEL MINISTÉRIO PÚBLICO (DEFINIDO)

Painelistas: Dr^a. Isabela de Deus Cordeiro, Promotora – MP/ES
Tema: Projeto Cidade Limpa 2026
Dr. Alexandre de Castro Coura, Promotor – MP/ES
Tema: Controle de Constitucionalidade.
Dr. Luciano Rocha de Oliveira, Promotor – MP/ES,
Tema: Inteligência Artificial

11:20h – PAINEL TECNOLOGIA
(Agape) Marcos Aquino

Tema:
Expositor:
Painelistas:

12:20h – Intervalo para almoço

13:30h – PAINEL SEGURANÇA PÚBLICA

Tema: Políticas de Segurança e Direitos Humanos
Expositor: Dep. Wellington Callegari
Painelistas: Dep. Danilo Baiense e Vereador Ayrton Dadalto

14:15h – PAINEL INCLUSÃO

Expositor: Marcel Carone
Painelista: Dr. Hugo Fernandes Matias/Promotor MP

Promoção e Realização:



Apoio Institucional:

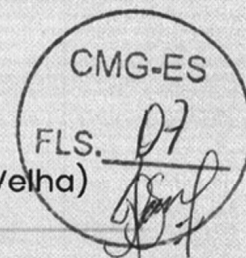


PAINEL AGENDA 2030 ODS/ONU

Tema: Debatendo a agenda 2030 da ODS/ONU

Expositor: Dr. Domingos Tauffner/Conselheiro Corregedor do TCE-ES

Painelistas: Prof. Dr. Cesar Albens e Arnaldinho Borgo (Prefeito de Vila Velha)



15:00H PAINEL EMENDA IMPOSITIVA:

Tema: Emenda Impositiva Contribuindo com os Avanços das Políticas Públicas

Expositor: Dr. José Arimathea

Painelistas: Dr^a. Maria Clara Promotora - MP-ES; Luciano Pimenta (Prefeito Af. Claudio), Marcelo Costa (Pres. Câmara de Afonso Claudio) e Prefeito Léo Português (Anchieta)

16:00H PAINEL EMPREENDEDOR

Tema: Cidades Empreendedoras: O Poder do Legislativo na Transformação do Ambiente de Negócios e Fortalecimento do Cooperativismo.

Expositor: Dr. Caio Coelho/Ex-Coordenador da Federação das CDL's

Painelistas:

Isabela Lara/Assessora na Secretaria de Desenvolvimento Econômico de MG
Duda G. Souza/Coordenadora do programa de desburocratização e simplificação do ambiente de negócios do Governo de Minas Gerais.

17:00H PAINEL SUSTENTABILIDADE

Expositor: Guerino Balestrassi/ Sec. de Recuperação do Rio Doce (Serd)

Tema: A Aplicação dos Recursos da Repactuação no Estado do ES

Painelistas:

17:30H COFFEE BREAK COM ATRAÇÃO CULTURAL (SERESTA SHOW)

27/03 – Sexta – Feira

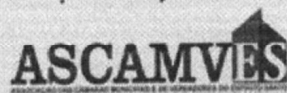
08:00H PAINEL CESAN

Tema: Os desafios para a implantação do marco regulatório do saneamento

Expositor: Munir Abud

Painelistas: Rodrigo Borges (Pref. de Guarapari), Jean Pedrini (Pres. Câmara de Aracruz) e Dr. Hércules Silveira (Vereador e Ex-Pres. da Comissão de Saúde e Saneamento da ALES)

Promoção e Realização:



Apoio Institucional:





08:40h PAINEL COMPRAS PÚBLICAS

Tema: O uso de plataformas eletrônicas nas contratações municipais

Expositor: Michelle Veloso

Painelistas: André Luiz Cruz Nogueira/Consultor do Portal de Compras Públicas
Lucas Aquino/advogado, compliance office

CMG-ES

FLS. 08

09:20h PAINEL PUBLICIDADE

Tema: Publicidade institucional do mandato X Promoção pessoal

Expositor: Dr. Hélio Maldonado

Painelistas: Prof. Dr. Ricardo Benetti

10:00h PAINEL CAUSA ANIMAL:

Tema: "Da omissão à responsabilização: O papel do poder público na proteção animal"

Expositora: Vereadora Lunanda Vago

Painelistas: Vereador Civoney Tavares/Brumadinho-MG e Delegado Leandro Piquet

10:40h PAINEL MULHERES

Tema:

Expositor:

Painelistas:

11:30h PAINEL UVB/União dos Vereadores do Brasil

Tema Livre

Expositor: Gilson Cozatti/Presidente Nacional

Painelista: Vereador Cadu Barbosa/Câmara de Praia Grande/SP

12:00H INTERVALO PARA O ALMOÇO

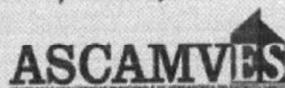
13:30h PAINEL POLÍTICAS PÚBLICAS

Tema: Como montar um dossiê das políticas públicas

Expositor: Prof. Dr. Paulo Mendes

Painelistas: Emanuela Pedroso/Sec. de Governo e Prof. Dr. Pablo Lira/IJSN

Promoção e Realização:



Apoio Institucional:



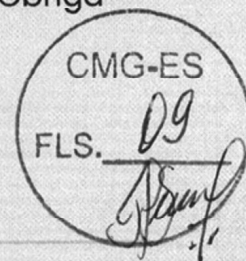
14:30H PAINEL NR 01

Tema: Como implementar NR 01 nos municípios e nas câmaras; uma Obrigatoriedade em 2026

Expositor: Roberto C. Arruda

Painelistas: Dr. Rodrigo Oliveira Rodrigues/Procurador da Prefeitura de B. Guandu

Lorrany Rodrigues Pereira/Vereadora no Município de B. Guandu



15:30H PAINEL COMUNICAÇÃO E LEI GERAL PROTEÇÃO DE DADOS

Tema: A Comunicação aliada a Lei Geral de Proteção de Dados

Expositora: Dr^a. Polyanna Barcellos

Painelistas: Wendel Bibiano e Tiago (Enseada)

16:30H SORTEIO SEGUIDO DE COFFEE BREAK DE ENCERRAMENTO

Garanta sua Inscrição no site da Ascamves e do ICPL ou se informe com Danilo no Zap (27) 99627-7965 ou Lucia (27) 99827-8433

Lembrete: A programação poderá sofrer alteração sem aviso prévio.

Promoção e Realização:



Apoio Institucional:





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL

A Câmara Municipal de Guarapari-ES, situada na Avenida Getúlio Vargas, 299, inscrita no CNPJ sob o nº **27.467.844/0001-01**, neste ato representada por sua diretoria, no uso de suas atribuições legais,

ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

O **Instituto Capacitar para Liderar (ICPL)**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.984.436/0001-63, com sede na Avenida Carlos de Medeiros, nº 59, Centro, Baixo Guandu-ES, CEP: 29730-000, prestou serviços de curso de **aperfeiçoamento da oratória** para Vereadores e Servidores, no âmbito desta Câmara Municipal, ministrado pelos instrutores Polyanna Barcelos dos Santos e Lucas Fonseca, no período compreendido entre 26, 27 e 28 de novembro de 2025.

O cumprimento das obrigações contratuais ocorreu de forma **plena, satisfatória, eficiente e dentro de todos os prazos e padrões de qualidade e quantidade avançados.**

Diante disso, atestamos tanto a **plena capacidade técnico-operacional do Instituto Capacitar para Liderar (ICPL)**, quanto a **capacidade técnico-profissional dos notórios especialistas.**

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza os devidos efeitos legais.

Guarapari ES, 05 de dezembro de 2025.

LUCIANE NUNES DE
SOUZA

Luciane nunes de souza

Diretora Geral da CMG



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E
TÉCNICO-PROFISSIONAL**

A Câmara Municipal de Anchieta ES, situada na Rua Nancy Ramos Rosa, 95, Portal de Anchieta, Anchieta ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.803.125/0001-83, neste ato representada pelo Presidente Renan de Oliveira Delfino, no uso de suas atribuições legais, **ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE:**

O Instituto Capacitar para Liderar (ICPL), inscrito no CNPJ sob o nº 46.984.436/0001-63, com sede na Avenida Carlos de Medeiros, nº 59, Centro, Baixo Guandu-ES, CEP: 29730-000, prestou serviços de organização, minстраção de cursos com entregas de certificados, no âmbito desta Câmara Municipal, nos períodos compreendidos entre:

13 a 15 de março de 2024 "Curso Orçamento Público e Institucionalização das Emendas Impositivas dos Vereadores (as) no Orçamento Municipal".

16 e 17 de dezembro de 2024 "CURSO DE PREPARAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TRANSIÇÃO LEGISLATIVA".

26 a 28 de março de 2025 "VII CONGREVES - CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES DO ESPÍRITO SANTO".

22 a 24 de julho de 2025 - CURSO AVANÇADO: ORATÓRIA E MEDIA TRAINING PARA VEREADORES E SERVIDORES – PRIMEIRA TURMA – 1º MÓDULO.

08 a 10 de outubro de 2025 - "Curso Avançado: Oratória e Media Training para Vereadores e Servidores - Fortalecendo a voz do Legislativo Municipal com técnica e presença" – Módulo 1 – Turma 2".

O cumprimento das obrigações contratuais ocorreu de forma **plena, satisfatória, eficiente e dentro de todos os prazos e padrões de qualidade e quantidade avançados.**

Diante disso, atestamos tanto a plena capacidade técnico-operacional do Instituto Capacitar para Liderar (ICPL), quanto a capacidade técnico-profissional.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza os devidos efeitos legais.

Anchieta em 20 de outubro de 2025.

RENAN DE
OLIVEIRA
DELFINO:

Assinado digitalmente por RENAN DE OLIVEIRA DELFINO:11202533736
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU= Videconferência, OU= 18177945000163, CN=AC SyngularID Multipa, CN=RENAN DE OLIVEIRA DELFINO:11202533736
Id: E51901 o ator deste documento
Localização:
Data: 2025.10.20 12:28:58-0300
Versão: 2.0

RENAN DE OLIVEIRA DELFINO
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA ES



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº 32, Centro, Colatina/ES, por intermédio de seu Presidente, Vereador Felipe Coutinho Martins, declara, para os devidos fins, que o **INSTITUTO CAPACITAR PARA LIDERAR – ICPL**, com sede em Baixo Guandu/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 46.984.436/0001-63, prestou serviços a esta Casa Legislativa, ministrando o Treinamento Avançado para Vereadores e Servidores, na modalidade In Company Presencial, com o tema “Mídias Sociais na Gestão Legislativa como Ferramenta de Transparência e Conexão com a Sociedade”, realizado nos dias 23 e 24 de outubro de 2025, com carga horária total de 20 (vinte) horas, no Plenário da Câmara Municipal de Colatina, destinado a vereadores, assessores e servidores desta instituição.

O curso foi ministrado com competência, pontualidade e comprometimento, tendo alcançado os objetivos propostos e recebido avaliação positiva por parte dos participantes.

Sendo o que se apresenta para constar e comprovar a experiência e a capacidade técnica do Instituto acima citado, firmamos o presente atestado.

Colatina, 11 de novembro de 2025.

FELIPPE COUTINHO

MARTINS:

Assinado de forma digital por

FELIPPE COUTINHO

MARTINS

Dados: 2025.11.11 12:52:16 -03'00'

FELIPPE COUTINHO MARTINS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **Instituto Capacitar para Liderar (ICPL)**, inscrita no CNPJ nº 46.984.436/0001-63, com sede na Avenida Carlos de Medeiros, nº 59, Centro, Baixo Guandu/ES, CEP 29730-000, prestou serviços de treinamento à **Câmara Municipal de Linhares**, inscrita no CNPJ nº 01.975.290/0001-51, conforme Processo Administrativo nº 15262/2025 e Autorização de Fornecimento nº AF 187. A contratação teve por objeto a realização de treinamento avançado, na modalidade in company, sobre o tema "Emendas Impositivas dos Vereadores no Orçamento Municipal", destinado a vereadores, assessores parlamentares, procuradores e assessores jurídicos da Câmara Municipal de Linhares/ES, realizado presencialmente no Plenário da Câmara, no período de 08 a 10 de outubro de 2025.

O curso foi ministrado pelos palestrantes:

- **Dr. José Arimathéia** – Advogado (OAB/ES nº 4804), especialista em Direito Constitucional e Administrativo, com vasta experiência acadêmica e atuação na Procuradoria da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo;
- **Prof. Ronyê Berger** – Economista (CORECON/ES nº 1191), Mestre em Educação, Pós-Graduado em Gestão Pública, com mais de 20 anos de experiência em orçamento público e gestão financeira no setor público e privado.

O cumprimento das obrigações contratuais ocorreu de forma plena, satisfatória e eficiente, dentro dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos.

Diante disso, atestamos a plena capacidade técnico-operacional do Instituto Capacitar para Liderar (ICPL), bem como a capacidade técnico-profissional dos palestrantes responsáveis pela execução do treinamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza os devidos efeitos legais.

Linhares/ES, 17 de outubro de 2025.

RONALD PASSOS
PEREIRA

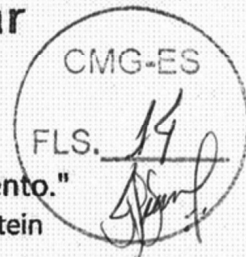
Assinado de forma digital
por RONALD PASSOS
PEREIRA:05616648701
Dados: 2025.10.17
13:35:19 -03'00'

RONALD PASSOS PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Câmara Municipal de Linhares
Telefone: (27) 3372-6516 | E-mail: compras@camaralinhaires.es.gov.br



ICPL
Instituto Capacitar
Para Liderar



"Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento."
Albert Einstein

ESTATUTO SOCIAL
(Terceira alteração)
INSTITUTO CAPACITAR PARA LIDERAR - ICPL

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 1º. O Instituto Capacitar para Liderar (ICPL), associação de direito privado, constituída por tempo indeterminados e fins não econômicos, fundado aos vinte e um dias de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), tem foro na cidade de Baixo Guandu-ES e sede na Av. Carlos de Medeiros, N°59 – Centro – Baixo Guandu/ES - CEP: 29.730-000.

TÍTULO II
DA FINALIDADE E PRINCÍPIOS

Art. 2º. O ICPL tem por finalidade:

- I – estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive com poderes para gerir administrativa e financeiramente essas atividades;
- II – desenvolver projetos e programas de capacitação de lideranças de terceiro setor, por intermédio de treinamentos, seminários, “workshops”;
- III – promover iniciativas e trabalhos de natureza educacional, cultural, social, de pesquisa e de desenvolvimento; e
- IV – outras finalidades expressas ou implicitamente decorrentes das mencionadas nos incisos anteriores deste artigo.

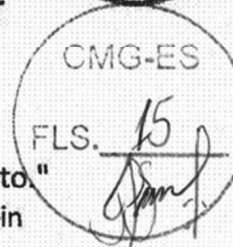
Art. 3º. Para consecução das suas finalidades, o ICPL poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) promover eventos relacionados à capacitação e qualificação dos agentes públicos das três esferas de poder e das lideranças do terceiro setor da sua área de abrangência;
- b) montar, manter e conservar acervo de mídias audiovisuais, bem como de outros meios de divulgação de seus objetivos;

Muzinete Fonseca de Almeida
fn Smart



ICPL
Instituto Capacitar
Para Liderar



"Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento."
Albert Einstein

de classe social, origem, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, raça, cor, crença religiosa e demais traços personalíssimos intrínsecos a cada pessoa.

Art. 5º. São princípios que regem o ICPL, em todas as suas atividades, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, economicidade, formalismo moderado, finalidade, isonomia, motivação, transparência, proporcionalidade, razoabilidade, desenvolvimento nacional sustentável, estímulo à inovação, contraditório, ampla defesa, interesse público, defesa da democracia, exercício parlamentar livre e independente, construção colaborativa, internacionalização, valorização, formalização de lideranças e outros compatíveis com a sua natureza, finalidade e âmbito de atuação.

Parágrafo único. O ICPL dedicar-se-á às suas atividades por intermédio de seus administradores e associados, adotando práticas de gestão administrativa suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens ilícitas, de qualquer natureza.

TÍTULO III DOS OBJETIVOS DO ICPL

Art. 6º. São objetivos do ICPL:

I – desenvolver projetos que qualifiquem e contribuam para o surgimento de novas lideranças nas mais diversas áreas do setor público, incluindo o terceiro setor;

II – produzir, publicar, editar, divulgar, patrocinar e/ou organizar, por si ou juntamente com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, revistas, livros, trabalhos científicos ou didáticos, periódicos, estudos, vídeos, filmes, documentários, fotografias, ou quaisquer outros materiais, em qualquer mídia ou meio, sobre as suas atividades e sobre assuntos gerais relacionados às suas áreas de atuação;

III – comercializar, produzir, patentear, registrar e distribuir, por si ou juntamente com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, produtos e serviços;

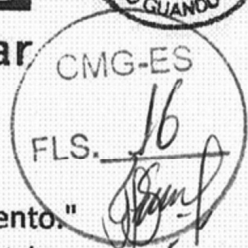
IV – ser centro de excelência na oferta de treinamento administrativo aos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo municipais, bem como das entidades civis do terceiro setor, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à capacitação de pessoas;

V – celebrar contratos, convênios, termos de parceria/fomento ou de colaboração, ou ainda outros instrumentos jurídicos congêneres, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras para o alcance dos objetivos do ICPL;

Muzi niti feneqbs dhuca
dmSmath



ICPL
Instituto Capacitar
Para Liderar



"Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento."

Albert Einstein

público, organizações internacionais, comissões e conselhos municipais, estaduais e federais, assim como compor câmaras setoriais ou técnicas.

TITULO V DOS MEMBROS

Art. 11. O quadro de associados do ICPL é constituído por:

- a) Sócio fundador;
- b) Sócio benemérito;
- c) Sócio institucional e
- d) Sócio contribuinte,

Parágrafo único. Somente os sócios contribuintes terão direito a voz e voto nas Assembleias Gerais.

Art. 12. São sócios fundadores os membros signatários da lista de presença que acompanha a Ata da Assembleia Geral de fundação.


Art. 13. O título de sócio benemérito será concedido a toda pessoa física e/ou jurídica que tenha contribuído de forma direta para a implementação dos objetivos do ICPL.

Parágrafo único. A indicação poderá ser feita por qualquer membro do ICPL, sob condição de avaliação e outorga do título pela Diretoria Executiva.

Art. 14. São sócios institucionais as entidades do terceiro setor/movimento social e seus associados, que firmarem parceria com o ICPL para implantação de projetos em comum.

Art. 15. São sócios contribuintes todas as pessoas físicas e jurídicas que paguem anualmente, ou na periodicidade estabelecida pela Diretoria Executiva e ratificada em Assembleia Geral, contribuição financeira, cujo montante mínimo será estabelecido pela Diretoria Executiva, e revisado pela Assembleia Geral Ordinária.

Art. 16. Os sócios descritos no art. 11 não adquirem, por nenhum título, direito sobre o patrimônio social do ICPL e, em caso de exclusão, mesmo espontânea, nada poderão exigir, a título gratuito ou oneroso, pelo tempo que tenham permanecido no referido Instituto, nem mesmo pelos trabalhos realizados, cargos ocupados ou bens doados.

5  Neuzinete Foucaes de Souza
fmsmaria



ICPL
Instituto Capacitar
Para Liderar



"Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento."
Albert Einstein

- II - desempenhar fielmente as funções para as quais forem eleitos, nomeados ou designados;
- III - zelar pelo bom nome do **ICPL**;
- IV - participar das atividades do **ICPL**, de acordo com as decisões da Diretoria Executiva;
- V - contribuir com a apresentação de propostas para desenvolvimento do **ICPL**, com apresentação de projetos e programas;
- VI - não executar atos ou fatos ou incorrer em omissões que afetem de qualquer modo a imagem e o prestígio do **ICPL**; e

TITULO VII

DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO DE SÓCIOS.


Art. 21. Para admissão de novos sócios contribuintes, os candidatos deverão encaminhar proposta à Diretoria Executiva, fornecendo os seguintes dados, ao menos:

- I - Nome e sobrenome;
- II - Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- III - Endereço residencial, constando nome do logradouro, número do imóvel (se houver), número e bloco da unidade condominial (se for o caso), cidade, estado e CEP;
- IV - Número de contato telefônico, com DDD;
- V - Endereço de correio eletrônico ("e-mail"); e
- VI - Declaração de ciência das normas deste Estatuto e de outras acaso existentes, exaradas pelo **ICPL**.

Parágrafo único: Aprovada a proposta, a decisão será informada ao candidato, sendo então lançado em livro próprio o nome do novo membro.

Art. 22. O sócio que infringir o presente Estatuto, ou que venha a exercer atividades que comprometam a ética, moral ou as finanças do **ICPL**, ou que utilize o referido Instituto para fins políticos, religiosos, questões raciais ou estranhos aos seus objetivos, incorrerá nas seguintes sanções, aplicáveis independentemente de hierarquia, conforme a gravidade da falta cometida:

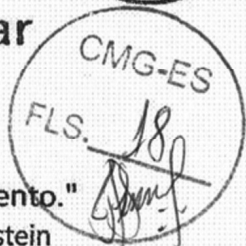
- I - advertência por escrito,
- II - suspensão de direitos; ou

7  *Margarite Fonseca de Almeida*
Secretaria



ICPL

Instituto Capacitar
Para Liderar



"Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento."

Albert Einstein

Art. 23. Quando do encaminhamento do sócio para sua exclusão, de forma autônoma ou conforme o §5º do art. 22 deste Estatuto, este terá direito de contraditório e ampla defesa perante a Assembleia Geral Extraordinária.

§1º A Assembleia Geral Extraordinária designará um Conselho de Ética, formado por 3 (três) membros, cuja competência será de apreciar o pedido de exclusão de sócio, no prazo previsto no Regimento Interno.

§2º O Conselho de Ética encaminhará parecer à Assembleia Geral Extraordinária, após análise do pedido, sugerindo ou não a exclusão do sócio, que terá direito ao contraditório e ampla defesa.

§3º Aplicada a penalidade ao ex-sócio, este disporá de até 10 (dez) dias para a apresentação de recurso, informando quais fundamentos, de fato e de direito, da acusação, não devem prosperar, podendo fazer uso de todos os meios de prova admitidos em Direito, especialmente prova documental, testemunhal e pericial

Art. 24. O sócio excluído poderá retornar ao quadro social do ICPL, após três (3) anos de afastamento, devendo cumprir as determinações constantes do art. 21 do presente Estatuto.

Art. 25. Quando o sócio excluído estiver lotado em projetos ou programas será substituído por outro membro.

Art. 26. É possível ainda perder a qualidade de sócio do ICPL por uma das circunstâncias abaixo:

- a) afastamento voluntário;
- b) afastamento compulsório;
- c) falecimento.

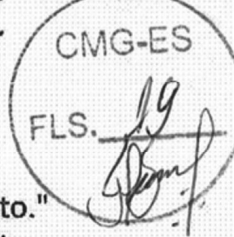
§1º – O afastamento voluntário deverá ser informado à Diretoria Executiva do ICPL, de forma escrita, com prazo de 60 (sessenta) dias corridos de antecedência e será aprovada na próxima Assembleia Geral Ordinária.

§2º – O afastamento compulsório ocorrerá por incapacidade civil advinda de interdição judicial ou pelo não atendimento aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência no ICPL.

Smart
9 *Muzini Soares Drena*



ICPL
Instituto Capacitar
Para Liderar



"Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento."

Albert Einstein

- I - Eleger membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, cujo mandato será de 5 (cinco) anos;
- II - Referendar o balanço de contas aprovados pelo Conselho Fiscal; e
- III - Referendar o nome dos integrantes da Superintendência de Gestão administrativa.

Art. 33. A Assembleia Geral Extraordinária (AGE) poderá ser convocada quantas vezes necessárias, sempre que o assunto for de interesse do ICPL.

Art. 34. Compete exclusivamente à Assembleia Geral Extraordinária:

- I - Discutir assuntos referentes à aquisição de bens imóveis e de bens móveis de valor expressivo;
- II - Dissolução da entidade;
- III - Alterar ou reformar o presente Estatuto,
- IV - Aprovar o regimento interno e outras normas de funcionamento,
- V) Julgar os casos omissos neste Estatuto,
- VI) Aprovar afastamento do Superintendente Administrativo nos termos deste estatuto.; e
- VII) Outros assuntos relevantes.

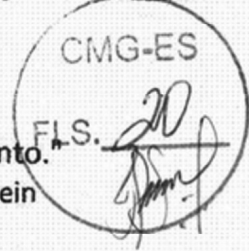
Art. 35. A convocação das Assembleias Gerais poderá ser realizada pelo Diretor (a) Executivo ou pela maioria simples da Diretoria conforme o seguinte:

- I - por publicação nas mídias sociais do ICPL, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos;
- a) II - por meio de circular entre os associados com antecedência de cinco (5) dias corridos; ou
- III - por fixação do edital de convocação no quadro de aviso na sede do ICPL com antecedência de até 05 (cinco) dias corridos.

§ 1º – O quórum para instalação da Assembleia em primeira convocação, será de 2/3 (dois terços) de seus membros em pleno gozo dos seus direitos e quites com suas obrigações associativas, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de associados presentes.



ICPL
Instituto Capacitar
Para Liderar



"Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento."

Albert Einstein

Art. 39. A Diretoria Executiva tem com objetivo fazer a representação institucional do Instituto junto aos órgãos públicos e entidades do terceiro setor e seus membros não poderão ser remunerados e o mandato terá a duração de cinco (05) anos, podendo ser renovado. A Diretoria Executiva é composta pelos seguintes cargos:

- a) Diretor Presidente;
- b) Vice-Diretor Presidente;
- c) Secretário (a) Geral;
- d) Secretário (a) Adjunto; e
- e) Diretor de Relações Institucionais e Internacional.

Art. 40. O Diretor que faltar 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, injustificadamente, em um período de 12 (doze) meses, às reuniões da Diretoria Executiva ou às Assembleias Gerais ou Extraordinárias, será desligado automaticamente de seu cargo.

§1º - O Diretor Presidente poderá criar grupos de trabalho quando o volume de atividades da Entidade exigir.

§2º - O mandato da Diretoria será de 5 (cinco) anos, podendo seus integrantes serem reeleitos.

§3º - A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por ano e data a ser definida pelo Diretor Presidente ou Extraordinariamente sempre que for necessário.

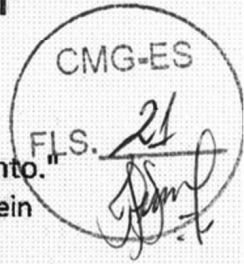
Art. 41. Compete à Diretoria Executiva em sua maioria:

- 1) Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- 2) Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- 3) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- 4) Elaborar o regimento interno onde será definida as normas internas de funcionamento do ICPL;
- 5) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- 6) Contratar e demitir funcionários;
- 7) Regulamentar as ordens normativas da Assembleia Geral e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- 8) Apresentar relatório completo de auditoria externa, quando solicitado, de sua gestão, à nova diretoria que venha a ser eleita;

msmarte
ninguém se f... ..



ICPL
Instituto Capacitar
Para Liderar



"Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento."

Albert Einstein

- 2) Coordenar os serviços administrativos do ICPL, mantendo-os em dia;
- 3) Lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria Executiva e Assembleias;
- 4) Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- 5) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término;
- 6) Assinar as convocações, avisos e correspondências do instituto;
- 7) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Presidente e ao Superintendente.
- 8) Dirigir as atividades de divulgação do instituto, responsabilizando-se pela administração do setor de publicidade, zelando para o cumprimento das deliberações dos órgãos sociais;

Art. 44. São atribuições do Diretor de Relações Institucionais e Internacional:

- 1) Auxiliar a Presidência Executiva na elaboração do relatório de atividades e ações institucionais do ICPL;
- 2) sugerir e elaborar as propostas de posicionamento institucional do ICPL;
- 3) Elaborar e apresentar a Diretoria proposta de calendário anual de eventos do ICPL;
- 4) contribuir com a elaboração de relatórios periódicos destinados aos associados e ao público externo;
- 5) Articular, acompanhar e apoiar ações de formação com apoio financeiro de entidades internacionais;
- 6) propor projetos que atenda os objetivos do ICPL;
- 7) representar o ICPL nos assuntos pertinentes à Diretoria de Relações Institucionais e Internacional e em outros que forem delegados pelo Diretor Presidente.
- 8) Fomentar relações institucionais e internacionais visando contribuir com os objetivos do ICPL;
- 9) Contribuir com a captação de recursos internacionais para investimentos em projetos de capacitação dos movimentos sociais.

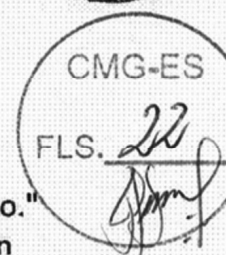
Art. 45. Na ausência temporária do Diretor Presidente e do Secretário Geral, assumem suas funções respectivamente o Vice Diretor Presidente e o Secretário Adjunto.

gnSmart
Neuzinete Fonseca de Almeida



ICPL

Instituto Capacitar
Para Liderar



"Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento."

Albert Einstein

§ 2º- Qualquer integrante da Superintendência de Gestão Administrativa que se candidatar a cargos eletivos, será automaticamente desvinculado de sua função no ICPL.

§ 3º- Os integrantes da Superintendência de Gestão Administrativa estão subordinados ao Superintendente de Gestão Administrativa, e este último à Diretoria Executiva.

§ 4º- Os cargos referidos no caput deste artigo, são cargos administrativos a serem assumidos por profissionais técnicos de cada seguimento, e não possuirão vínculo empregatício com o Instituto.

§ 5º - A remuneração salarial e gratificações pagas aos ocupantes dos cargos na Superintendência de Gestão Administrativa nos termos deste estatuto, serão regulamentados através de resolução da presidência, de forma a não criar nenhum vínculo empregatício dos mesmos para com o ICPL.

Art. 50. Os ocupantes dos cargos existentes na Superintendência de Gestão Administrativa, terão seus nomes apresentados pela Diretoria Executiva e aprovados pela Assembleia Geral, e posteriormente serão nomeados e empossados pelo Diretor (a) Presidente por publicação de resolução interna, conforme dispõe este Estatuto Social, com investidura por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: O principal fator levado em consideração na escolha do pessoal para ocupar os cargos da Superintendência de Gestão Administrativa e na determinação das condições de prestação de serviço será a da necessidade de assegurar a continuidade das atividades do ICPL após o término de cada gestão, sendo assim, seus membros não podem concorrer aos cargos de direção do ICPL.

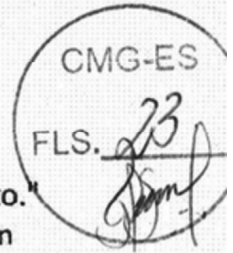
Art. 51. Os cargos na Superintendência de Gestão Administrativa definido no art.49 deste estatuto são de livre nomeação da Diretoria Executiva, exceto, o de Superintendente Administrativo que antes de ser nomeado, deverá ter seu nome referendado pela Assembleia Geral nos termos deste estatuto.

§ 1º- Após aprovado em Assembleia e nomeado pelo Diretor (a) Presidente, somente a Assembleia Geral em sua maioria absoluta poderá exonerar o Superintendente de Gestão Administrativa, ainda assim, em caso de processo disciplinar administrativo julgado pela Conselho de Ética, onde seja concedido ao mesmo, total direito de defesa (Se for o caso).



ICPL

Instituto Capacitar
Para Liderar



"Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento."

Albert Einstein

arrendamento, empréstimo, cessão e outros compromissos de bens móveis e imóveis de que participe o ICPL, observadas as disposições do Estatuto;

IV – Executar toda gestão administrativa da Associação, assessorando diretamente o Diretoria Executiva, gerenciando todos os procedimentos administrativos e financeiros da Associação, relacionado a compra e contrato de prestação de serviços, incluindo ainda as questões bancárias;

V – Manter em ordem e sob sua guarda o arquivo, o registro dos Associados, os livros de atas e de presença e outros documentos de expediente da Secretaria, mantendo-os sempre atualizados;

VI – Deliberar sobre abono, gratificação, reembolso e outros benefícios aos colaboradores do ICPL;

VII – programar e organizar solenidades, encontros, congressos e demais atividades correlatas, expedir convites e executar todas as providências necessárias ao cumprimento dos programas;

VIII – Cumprir as determinações e os atos devidamente publicados pela Diretoria Executiva, redigindo os mesmos;

IX – Administrar o patrimônio do ICPL;

X - Propor à Diretoria Executiva as políticas e diretrizes para a gestão de recursos administrativos e financeiros da Associação;

XI – Propor a programação para elaboração do planejamento anual das ações do ICPL para o ano subsequente;

XII – Acompanhar a execução do planejamento estratégico da Associação;

XIII – Realizar contatos institucionais visando atrair novos parceiros;

XIV – Deliberar em comum acordo com o Diretor Presidente, no tocante a contratação, promoção ou demissão de colaboradores não especificados neste estatuto;

XV – Apresentar anualmente à Diretoria Executiva, relatórios parciais da gestão administrativa e financeira do ICPL;

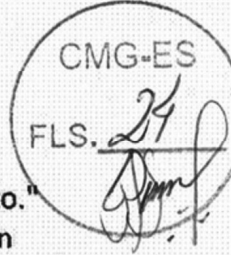
XVI – Representar o ICPL em audiências e eventos sempre que for demandado pelo Diretor Presidente.

XVII – formular e estabelecer sistemas de acompanhamento e de avaliação das atividades em execução;

XVIII – prestar toda assessoria que se fizer necessário ao Diretor (a) Presidente e toda Diretoria Executiva, necessário ao bom andamento e controle dos trabalhos da entidade;



ICPL
Instituto Capacitar
Para Liderar



"Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento."

Albert Einstein

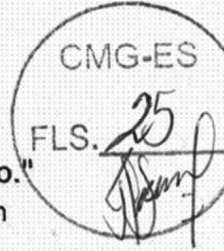
- XI – Elaborar o plano anual de previsão orçamentaria de receitas e despesas da entidade para o ano posterior;
- XII – auxiliar o Superintendente Administrativo na execução das tarefas que sejam atribuídas a ambos;
- XIII – zelar pelo patrimônio da Associação e promover o registro contábil dos bens do patrimônio da entidade;
- XIV – outras tarefas de ordem comum de sua pasta.

Art. 56. São atribuições da (o) Secretária (o) Administrativa (o):

- I - Organizar o seu local de trabalho, mantendo-o limpo e funcional.
- II - Estabelecer uma rotina diária de trabalho.
- III - Organizar e manter atualizada a agenda do Diretor Presidente e Superintendente de Gestão Administrativa.
- IV - Despachar com o Diretor Presidente e/ou Superintendente de Gestão Administrativa.
- V - Distribuir tarefas a seus estagiários e auxiliares (se tiver)
- VI - Recepcionar visitantes e manter contatos de interesse do ICPL.
- VII - Atender a telefonemas, filtrando as ligações para o Superintendente Gestão Administrativa.
- VIII - Redigir correspondências oficiais.
- IX - Digitar e reproduzir correspondências e outros documentos.
- X - Expedir correspondências e protocolar documentos;
- XI – Mobilizar autoridades para os eventos específicos.
- XII - Receber, selecionar, ordenar, encaminhar e arquivar documentos.
- XIII – Preparar convocatórias e secretariar reuniões.
- XIV - Tomar providências relativas às viagens dos membros da Diretoria Executiva e do Superintendente e outros colaboradores.
- XV – Ajudar na articulação para adesão de novas câmaras ao quadro de associadas.



ICPL
Instituto Capacitar
Para Liderar



"Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento."
Albert Einstein

Art. 62. A solicitação da impugnação será encaminhada para a junta Eleitoral constituída para tal finalidade.

§1º - A junta terá o prazo máximo de três (3) dias corridos para fornecer o parecer sobre a solicitação da impugnação.

§2º - Ocorrendo a impugnação de candidato indicado, será feita nova indicação e conduzido ao Diretor Presidente.

Art. 63. A inscrição da chapa será feita com o preenchimento de ficha disponibilizada pela Junta Eleitoral.

Parágrafo Único: Não havendo inscrição de nenhuma chapa, a junta eleitoral solicitará o arquivamento do processo eleitoral e declarará prorrogado por igual período, o mandato da atual diretoria.

TITULO XIV DA RECEITA, PATRIMÔNIO E DESPESAS

Art. 64. Constituem receitas do ICPL:

- I – Termos de parceria, convênios e contratos firmados com órgãos públicos, para financiamento de projetos na sua área de atuação e treinamentos;
- II – Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais, públicas e privadas;
- III – doações, legados e heranças;
- IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V – Contribuições dos associados;
- VI – Recebimentos de direitos autorais;
- VII – Recursos provenientes de Leis de incentivos fiscais;
- VIII – Recursos provenientes de projetos nas áreas de atuação do ICPL;
- IX – Auxílio, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Municípios ou autarquias;
- X - Receitas de prestação de serviços, em especial nas áreas de educação, formação profissional, capacitação, atividades artísticas e culturais,
- XI - receitas de comercialização de produtos e serviços,

for Smartu
Luiz Guilherme de Jesus



ICPL
Instituto Capacitar
Para Liderar



"Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento."
Albert Einstein

TITULO XVI

DO CONSELHO ACADEMICO DE QUALIFICAÇÃO (CAQ)

Art. 68. O conselho acadêmico de qualificação é um órgão consultivo do ICPL formado por 5 (cinco) profissionais de notório saber, responsáveis por garantir a qualidade dos cursos, treinamentos e capacitações técnicas proposto pelo instituto.

Art. 69. O CAQ será criado pela Diretoria Executiva do ICPL através de resolução interna, sendo formado por pessoas notórias tais como Professores, Doutores e Cientistas Políticos.

Art. 70. Entre os cinco (05) membros do CAQ, será eleito um presidente e um vice presidente que serão responsáveis pela definição da pauta de qualificação a ser proposta pelo ICPL.

Art. 71. Os membros da Superintendência de Gestão Administrativa são membros nato do CAQ.

Art. 72. Os membros do CAQ, poderão ser remunerados pelos serviços prestados aos projetos a serem implementados pelo ICPL conforme seus objetivos.

Art. 73. O CAQ poderá ser convocado a qualquer momento pelo seu presidente ou pela maioria absoluta de seus integrantes, e o quórum para suas deliberações é de maioria simples dos conselheiros presentes.

Parágrafo Único: Qualquer convocação deverá ser feita com cinco 5 (cinco) dias de antecedência, contendo a pauta a ser deliberada.

TITULO XVII

DO PATRIMÔNIO DO INSTITUTO

Art. 74. O patrimônio do Instituto será constituído pelos bens moveis e imóveis que possua ou venha a possuir, por compra, legado ou doação.

Art. 75. Os bens patrimoniais do Instituto não serão considerados inalienáveis, salvo resolução em contrário da Diretoria.

TITULO XVIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

fm Smart

25 *[Signature]*
Muzinta Fonseca Pereira



ICPL

Instituto Capacitar
Para Liderar



"Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento."

Albert Einstein

c) constituição do conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e

contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para o organismo superior do ICPL,

d) em caso de dissolução, o patrimônio líquido social será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha o objetivo social similar ao do ICPL,

e) como normas de prestação de contas a serem observadas pelo ICPL, ficam determinadas no mínimo:

I - observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade,

II - publicação do balanço financeiro, no site do Instituto, juntamente com o resumo das atividades para conhecimento de todos,

III - quando da firmação de termos de parceria de recursos públicos, serão obedecidas as instruções do decreto federal nº 3.100/99, além da contratação de auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria,

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelo ICPL será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal, o que não inclui, recursos oriundos de serviços prestados pelo Instituto.

V - O parecer emitido pelo Conselho Fiscal referente a prestação de contas do ICPL será referendado pela Assembleia Geral Ordinária, conforme art. 28 deste Estatuto.

VI - Uma vez aprovado pelo Conselho Fiscal e ratificada pela Assembleia Geral (Plenária), não caberá posterior contestação às prestações de conta, sendo as mesmas devidamente arquivadas.

Art. 85. As eventuais verbas de subvenções sociais, dotações orçamentárias ou quaisquer recursos recebidos do poder público federal, estadual, municipal ou do distrito federal não poderão ser destinados ao pagamento de pessoal, salvo se expresso no documento de transferência de recursos.

Art. 86. Fica criada o núcleo da Coordenação do ICPL Mulher, que terá por objetivos:

I - tratar dos interesses comuns das parlamentares municipais;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.984.436/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2022
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO CAPACITAR PARA LIDERAR - ICPL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 63.91-7-00 - Agências de notícias (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Dispensada *) 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais (Dispensada *) 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV CARLOS DE MEDEIROS	NÚMERO 59	COMPLEMENTO *****
CEP 29.730-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BAIXO GUANDU
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM.ICPL21@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9754-6969
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2025 às 12:52:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: INSTITUTO CAPACITAR PARA LIDERAR ICPL

CNPJ: 46.984.436/0001-63

Data de Expedição: 09/03/2026 10:59:29

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025798170 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.